



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.775, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), e de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), referentes a repasses financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.395, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), referente ao recebimento de recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0080	CUIDANDO DAS PESSOAS - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE	
10.302.0080.2	Atividade	
10.302.0080.2.177	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 580.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 580.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), referente ao recebimento de recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0080	CUIDANDO DAS PESSOAS - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE	
10.302.0080.2	Atividade	
10.302.0080.2.177	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 1.520.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 717.893,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 452.107,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 4º Os créditos adicionais suplementar e especial autorizados nos art. 2º e 3º deste decreto serão cobertos com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, respectivamente na ordem de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), oriundos de repasses financeiros transferidos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício.

Art. 5º Ficam inclusos os presentes créditos adicionais especial e suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

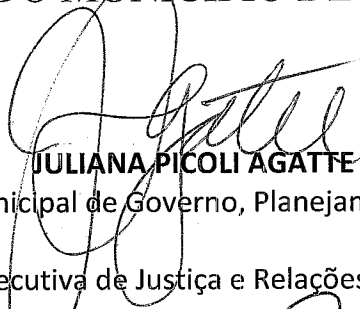
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de dezembro de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 24/dezembro/21 - Ano XL - Nº 10823.

